

**PARECER Nº 918/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 316/99**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Pierre de Freitas, que visa declarar "Cidades Irmãs" a Cidade de Toronto (Canadá) e a Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura a declaração conjunta seria firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias, promovendo os representantes das duas cidades, na esfera de suas atribuições, as medidas indispensáveis à concretização dos objetivos visados pela lei.

A proposta está em consonância com o disposto no art. 4º, IX, da Constituição Federal, que institui como princípio que deve reger a República Federativa do Brasil, a cooperação entre os povos para o fortalecimento da humanidade.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 4º, IX, da Constituição Federal e nos arts. 4º; 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

**PELA LEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 08/09/99.

Roberto Trípoli – Presidente

Ítalo Cardoso – Relator

Éder Jofre

Brasil Vita

Wadih Mutran

PE 316/99 DOM 19.11.99